

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS A CRECHE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - 2017/2018  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.º 001-CG/2017-2018

O Comandante Geral da PMBA, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Admissão de Alunos à Creche Nossa Senhora das Graças da Polícia Militar para o ano letivo de 2018, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

1.1 As vagas da Creche Nossa Senhora das Graças da Polícia Militar estão disponíveis na seguinte proporção:

a. 70% (Setenta por cento) das vagas serão destinadas a filhos de Militares Estaduais e de servidores públicos civis da PMBA e do CBMBA, professores e demais servidores públicos civis colocados à disposição da Creche Nossa Senhora das Graças da Polícia Militar;

b. 30% (Trinta por cento) para filhos de outros cidadãos.

1.2 Equipara-se a filho para fins do disposto no item 1.1 deste Edital, o menor sob tutela ou guarda judiciais.

1.3. Caso ainda não conste no SIRH a condição de tutela ou guarda provisória do candidato, por parte dos militares estaduais ou demais servidores constantes das alíneas do subitem 1.1, estes deverão providenciar para que se faça constar no SIRH, ou seja, protocolizada na Secretaria da Unidade de Ensino pretendida, até o término das inscrições, documentação comprobatória da situação supramencionada, sob pena do candidato não participar do sorteio.

1.4 O número de vagas disponibilizadas para a Creche Nossa Senhora das Graças da Polícia Militar, distribuídas por grupo/idade, estão previstas no quadro constante do Anexo I deste Edital, atendendo-se à proporção prevista no subitem 1.1.

1.5 Se da aplicação dos percentuais fixados no subitem 1.1 resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior, enquanto que se a casa decimal for igual ou inferior a cinco, aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

2.1. O candidato, consoante o art. 208, inciso IV, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 53/06 e a Lei n.º 9.394/96 (Lei de diretrizes e bases da educação), deverá atender aos limites de idade previstos no Anexo II deste Edital.

2.2. Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não satisfizer as condições previstas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site institucional da PMBA <http://www.pm.ba.gov.br/creche2018>, a partir das 07 horas do dia 02/01/2018, até às 18 horas do dia 07/01/2018.

3.1.1 O sistema emitirá comprovante ao final do procedimento de inscrição, que deverá ser impresso e mantido em poder do candidato.

3.1.2 O comprovante referido no subitem anterior é o único documento apto a comprovar a inscrição no certame e os dados a ela referentes.

3.1.3 Será obrigatório no ato da inscrição eletrônica dentre outras informações, o preenchimento do campo com os dados relativos a Certidão de Nascimento do candidato e RG do responsável (carteira de identidade), bem como o preenchimento por extenso e sem abreviaturas dos campos referentes aos nomes dos pais ou responsáveis daquele, com vistas a evitar inscrições em duplicidade;

3.1.4 Poderá o responsável pelo candidato, dentro do mesmo prazo de inscrição constante no cronograma referenciado no item acima, proceder alterações nas informações do candidato, mediante acesso ao Sistema na Opção ALTERAÇÃO DE DADOS.

3.2 A efetivação da inscrição implica a ciência tácita de todas as normas deste Edital e autorização para submissão do candidato a este Processo Seletivo, bem como a responsabilidade dos pais ou do representante legal do candidato pela veracidade das informações prestadas.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. O critério para a seleção de todos os candidatos será o sorteio eletrônico, toda vez que o número de inscritos for maior do que o número de vagas oferecidas, respeitado o critério de ano de nascimento previsto no Anexo II e a proporção contida no subitem 1.1.

4.2. Proceder-se-á ao sorteio eletrônico às 09h00min do dia 12/01/2018 no Instituto Anísio Teixeira - IAT, Localizado no Vale das Muriçocas, s/n, bairro São Marcos, nesta capital, sob a coordenação da Comissão nomeada por ato do Comandante Geral, conforme Portaria n° 118-CG/2017, publicada no BGO n° 205, de 30 de Outubro de 2017;

4.3. Serão convidados a participar do sorteio eletrônico, além dos representantes dos pais ou do responsável legal de candidatos inscritos, representantes dos seguintes órgãos:

4.3.1 Secretaria da Educação do Município;

4.3.2 Ministério Público Estadual;

4.3.3 Procuradoria-Geral do Estado;

4.3.4 Associações de classes dos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Bahia;

4.4. A lista dos representantes dos pais ou do responsável legal de candidatos inscritos, no total de 02 (dois) por grupo, condicionada à oferta prevista no anexo I, será elaborada por sorteio eletrônico e divulgada no site institucional da PMBA <http://www.pm.ba.gov.br/creche2018>, no dia 11/01/2018, sendo facultativo o comparecimento.

4.5. O sorteio eletrônico será iniciado no horário estabelecido, desde que presentes, no mínimo, três dos convidados descritos no subitem 4.3.

4.6. Não tendo sido alcançado o quorum mínimo, será formada comissão especial constituída de um Oficial da PMBA, um Praça da PMBA, um Servidor Público civil e duas pessoas do povo, para acompanhar o referido sorteio.

4.7. Antes do início do sorteio eletrônico será feita a apresentação do sistema, inclusive com simulação, a fim de demonstrar o funcionamento do processo.

4.8. Todos os inscritos serão classificados em ordem numérica, mediante sorteio eletrônico, sendo que:

4.8.1 Os candidatos, cujo número de ordem de classificação estiver dentro do número de vagas previstas, constarão em lista denominada CONTEMPLADOS;

4.8.2 Para os fins do disposto neste Edital, a ordem de sorteio eletrônico corresponderá à ordem de classificação do candidato.

4.9. Terminado o processo de matrícula, automaticamente extingue-se todo e qualquer direito dos participantes do sorteio, não havendo reserva para matrículas futuras.

4.10. A lista de CONTEMPLADOS será divulgada ao final do sorteio no site institucional da PMBA <http://www.pm.ba.gov.br/creche2018>.

4.10.1 Todos os participantes do sorteio, independentemente de integrarem ou não a lista de contemplados, poderão ter acesso à sua classificação através de consulta ao site institucional da PMBA <http://www.pm.ba.gov.br/creche2018>, mediante utilização do número de inscrição constante no comprovante.

4.11. Os candidatos CONTEMPLADOS serão convocados para matrícula através de listas a serem divulgadas no site institucional da PMBA, as quais também serão afixadas na portaria da Creche Nossa Senhora das Graças da Polícia Militar.

## 5. DA MATRÍCULA

5.1. Terão direito à matrícula os candidatos integrantes da lista de CONTEMPLADOS no sorteio eletrônico.

5.2. Para efetivação da matrícula, os pais ou o responsável legal pelo candidato contemplado deverão dirigir-se à Creche Nossa Senhora das Graças da Polícia Militar, entre os dias 15/01/18 a 18/01/18, das 08h00min horas às 17h00min.

5.3. Serão exigidos dos pais ou do responsável legal pelo candidato, no ato da matrícula, sob pena de não efetivá-la:

a. 02 (duas) fotos 3x4, recentes (com fundo branco) do candidato;

b. original e cópia de comprovante de residência atual dos pais ou do responsável legal;

c. original e cópia da Certidão de Nascimento do candidato;

d. original e cópia do documento oficial de identidade dos pais ou do responsável legal;

e. original e cópia do termo de concessão de tutela ou guarda judicial permanente, se for o caso;

f. a assinatura do termo próprio, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos na Creche Nossa Senhora das Graças da Polícia Militar.

g. original e cópia do cartão de vacinação;

5.4. Para os pais ou responsável legal dos candidatos inseridos na quota correspondente a filhos de policiais militares da PMBA e bombeiros militares do CBMBA, servidores públicos civis da PMBA, professores e demais servidores públicos civis colocados à disposição da Creche Nossa Senhora das Graças da Polícia Militar, serão exigidos também o original e a cópia de sua identificação funcional e do contracheque atual.

5.5. Perderá o direito à matrícula o candidato selecionado que:

- a. por meio dos pais ou do responsável legal, deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital;
- b. por meio dos pais ou do responsável legal, não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de entregar os documentos listados nos subitens 5.3. e 5.4.;

5.6. Havendo vagas não-preenchidas, serão convocados para matrícula os candidatos subsequentes, atendendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação até o limite do seu provimento.

5.7. Se no processo de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de policiais militares da PMBA e bombeiros militares do CBMBA, servidores públicos civis da PMBA, professores e demais servidores públicos civis colocados à disposição da Creche Nossa Senhora das Graças da Polícia Militar, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de outros cidadãos, obedecido rigorosamente o critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

5.8. Se no processo de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de outros cidadãos, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de policiais militares da PMBA e bombeiros militares do CBMBA, servidores públicos civis da PMBA, professores e demais servidores públicos civis colocados à disposição das Unidades do CPM/BA, obedecido rigorosamente o critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva dos pais ou do responsável legal pelo candidato.

6.2. Não será fornecido ao candidato, a seus pais ou ao seu responsável legal qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no site institucional da PMBA <http://www.pm.ba.gov.br/creche2018>.

6.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou a matrícula do candidato na Creche Nossa Senhora das Graças da Polícia Militar, desde que comprovada falsidade de documentos ou de declarações prestadas; ou, ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabíveis aos pais ou responsável legal do candidato.

6.4. As horas mencionadas neste Edital referem-se ao horário local.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando-Geral da PMBA.

Salvador, BA, 27 de dezembro de 2017. ANSELMO ALVES BRANDÃO - Cel PM Comandante Geral.

#### ANEXO I

##### POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

##### INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

##### QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS POR GRUPO CRECHE / 2018

	ENSINO INFANTIL							
	Grupo 2 ANOS		Grupo 3 ANOS		Grupo 4 ANOS		Grupo 5 ANOS	
UNIDADE	PM	CIVIL	PM	CIVIL	PM	CIVIL	PM	CIVIL
Creche Nossa Senhora das Graças	20	08	1	1	1	1	0	0
TOTAL	28		2		2		0	

#### ANEXO II

EDUCAÇÃO INFANTIL	FAIXA ETÁRIA
Grupo 2 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2015 - 31/03/2016

Grupo 3 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2014 - 31/03/2015
Grupo 4 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2013 - 31/03/2014
Grupo 5 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2012 - 31/03/2013

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/POLÍCIA MILITAR DA BAHIA/ PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NAS UNIDADES DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.º 001 - SEC/PM/2017-2018

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a gestão compartilhada estabelecida por convênio entre seus respectivos órgãos, fazem saber que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Admissão de Alunos nas Unidades do Colégio da Polícia Militar para o ano letivo de 2018, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

**1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:**

1.1. As vagas das Unidades do Colégio da Polícia Militar, nos termos do convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e a Polícia Militar da Bahia obedecerão as seguintes proporções:

a. Para os colégios de Alagoinhas, Candeias, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista: 50%(cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, professores e demais servidores públicos civis da SEC colocados à disposição das Unidades do CPM/BA e 50%(cinquenta por cento) para filhos de outros cidadãos;

b. Para os colégios localizados em Salvador: 70%(setenta por cento) das vagas serão destinadas aos filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, professores e demais servidores públicos civis da SEC colocados à disposição das Unidades do CPM/BA e 30%(trinta por cento) para filhos de outros cidadãos;

1.2. Equipara-se a filho para fins do disposto no subitem 1.1 deste Edital, o menor sob tutela ou guarda provisória.

1.3. Caso ainda não conste no SIRH a condição de tutela ou guarda provisória do candidato, por parte dos militares estaduais ou demais servidores constantes das alíneas do subitem 1.1, estes deverão providenciar para que se faça constar no SIRH ou seja protocolizada na Secretaria da Unidade de Ensino pretendida, até o término das inscrições, documentação comprobatória da situação supramencionada, sob pena do candidato não participar do sorteio.

1.4. O número de vagas disponibilizadas para cada Unidade do CPM, distribuídas por série/ano, estão previstas no quadro constante do Anexo I deste Edital, atendendo-se à proporção prevista no subitem 1.1.

1.5. Se da aplicação dos percentuais fixados no subitem 1.1 resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior, enquanto que se a casa decimal for igual ou inferior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

**2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO**

2.1. O candidato, consoante o disposto no art. 208, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 59/09 e na Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) com as alterações das Lei n.º 11.114/05 e 11.274/06 e Resolução CEE n.º 240/2011, deverá atender aos limites de idade conforme previsão do Anexo II deste Edital, bem como comprovar aprovação na série/ano antecedente àquela em que pleiteia matrícula.

2.2. Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não satisfizer as condições previstas neste Edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas pela Internet, através dos sites institucionais da Secretaria da Educação do Estado da Bahia [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br) ou da PMBA [www.pm.ba.gov.br/cpm2018](http://www.pm.ba.gov.br/cpm2018), a partir das 07 horas do dia 02/01/2018 até às 18 horas do dia 07/01/2018.

3.1.1 O sistema eletrônico de inscrições emitirá comprovante ao final do procedimento de inscrição que deverá ser impresso e mantido em poder do candidato.

3.1.2 O comprovante referido no subitem anterior é o único documento apto a comprovar a inscrição no sorteio e os dados a ela referentes.

3.2. O candidato, no ato da inscrição, fará opção pela Unidade do CPM que deseja concorrer, conforme Quadro de vagas constante no Anexo I, bem como só poderá ser inscrito uma única vez neste sorteio.

3.2.1 O candidato inscrito na cota de filho de servidor para os CPM da Capital (CPM Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luiz Tarquínio e Cajazeiras), no ato da inscrição, poderá escolher uma outra Unidade como 2ª opção, outra como 3ª opção, outra como 4ª opção, e por fim, outra como 5ª opção que deseja concorrer, na mesma série/ano escolhido anteriormente, conforme Quadro de vagas constante no Anexo I.

3.2.2 O candidato inscrito na cota de civil para os CPM da Capital (CPM Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luiz Tarquínio e Cajazeiras), no ato da inscrição, poderá escolher uma outra Unidade como 2ª opção, outra como 3ª opção, outra como 4ª opção, e por fim, outra como 5ª opção que deseja concorrer, na mesma série/ano escolhido anteriormente, conforme Quadro de vagas constante no Anexo I.

3.2.3 SERÁ OBRIGATÓRIO, no ato da inscrição eletrônica, dentre outras informações, o preenchimento do Campo RG (com o número da carteira de identidade ou o número da Certidão de Nascimento) e o número do CPF do candidato, bem como, o preenchimento por extenso e sem abreviaturas do campo referente ao nome da mãe e do campo referente ao número do CPF daquele, com vistas a evitar inscrições em duplicidade;

3.2.4 Poderá o responsável pelo candidato, dentro do mesmo prazo de inscrição constante no cronograma referenciado no item acima, proceder alterações nas informações do candidato, mediante acesso ao Sistema na Opção ALTERAÇÃO DE DADOS.

3.3 A efetivação da inscrição implica a ciência tácita de todas as normas deste Edital e autorização para submissão do candidato a este Processo Seletivo, bem como a responsabilidade dos pais ou do representante legal do candidato pela veracidade das informações prestadas.

3.4 Será cancelada a inscrição do candidato que não preencher os dados solicitados de forma completa, correta e/ou fornecer informações falsas ou inverídicas, bem como as várias inscrições do mesmo candidato, considerando-se válido apenas o último registro recebido.

3.5 As inscrições que se enquadrarem no subitem anterior (3.4) serão publicadas no dia 08/01/2018, no site [www.pm.ba.gov.br/cpm2018](http://www.pm.ba.gov.br/cpm2018), em lista denominada INSCRIÇÕES CANCELADAS, sendo oportunizado ao interessado o direito de apresentar documentação que justifique a reativação da inscrição, nos 02(dois) dias subsequentes à publicação, na Unidade Educacional pretendida.

3.6 Não será permitida a inscrição de candidatos oriundos da Rede CPM que foram contra-indicados pelo último Conselho de Disciplina realizado em sua Unidade.

#### 4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. O critério para a seleção de todos os inscritos será o sorteio eletrônico, respeitado o critério de ano de nascimento previsto no Anexo II e a proporção contida no subitem 1.1.

4.2. Proceder-se-á o sorteio eletrônico às 09h00min do dia 12/01/2018, no Instituto Anísio Teixeira - IAT, Localizado no Vale das Muriçocas, s/n, bairro São Marcos, nesta capital, sob a coordenação da Comissão nomeada por ato do Comandante Geral, conforme Portaria n° 118-CG/2017, publicada no BGO n° 205, de 30 de Outubro de 2017 e com a presença de representantes da Secretaria de Educação do Estado;

4.3. Serão convidados a participar do sorteio eletrônico, além dos representantes dos pais ou do responsável legal de candidatos inscritos, representantes dos seguintes órgãos:

4.3.1 Tribunal de Justiça da Bahia

4.3.2 Assembleia Legislativa

4.3.3 Ministério Público Estadual

4.3.4 Procuradoria-Geral do Estado

4.3.5 Defensoria Pública

4.3.6 Associação Baiana de Imprensa

4.3.7 Ordem dos Advogados da Bahia

4.3.8 Associações de classes dos policiais militares do Estado da Bahia

4.4. A lista dos representantes dos pais ou do responsável legal de candidatos inscritos, no total de 02 (dois), será elaborada por sorteio eletrônico e divulgada nos sites institucionais da PMBA [www.pm.ba.gov.br/cpm2018](http://www.pm.ba.gov.br/cpm2018), no dia 11/01/2018, sendo facultativo o comparecimento.

4.5. O sorteio eletrônico será iniciado no horário estabelecido, desde que presentes, no mínimo, cinco dos convidados descritos no subitem 4.3.

4.6. Não tendo sido alcançado o quorum mínimo, será formada comissão especial constituída de dois Oficiais da PMBA, dois Praças da PMBA, dois Servidores Públicos civis e duas pessoas do povo, para acompanhar o referido sorteio.

4.7. Antes do início do sorteio eletrônico será feita a apresentação do sistema, inclusive com simulação, a fim de demonstrar o funcionamento do processo.

4.8. Todos os inscritos serão classificados em ordem numérica mediante sorteio eletrônico, sendo que:

4.8.1. Os candidatos, cujo número de ordem de classificação estiver dentro do número de vagas previstas, constarão em lista denominada CONTEMPLADOS; se no processo de inscrição remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, professores e demais servidores públicos civis da SEC colocados à disposição das Unidades do CPM/BA, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de outros cidadãos, obedecido rigorosamente o critério de classificação previsto no subitem 4.8.2, sendo publicada no mesmo dia do sorteio lista denominada SUPLENTEs, convocando imediatamente para matrícula.

4.8.2 Para os fins do disposto neste Edital, a ordem de sorteio eletrônico corresponderá à ordem de classificação do candidato.

4.8.3 Não havendo número suficiente de inscritos para o número de vagas ofertadas para determinada categoria de candidatos, a quantidade remanescente será destinada conforme previsto nos subitens 5.8 e 5.9 no ato do sorteio.

4.9. Terminado o processo de matrícula, automaticamente extinguem-se todo e qualquer direito dos participantes do sorteio, não havendo reserva para matrículas futuras.

4.10. A lista de CONTEMPLADOS será divulgada ao final do sorteio nos sites institucionais da PMBA [www.pm.ba.gov.br/cpm2018](http://www.pm.ba.gov.br/cpm2018) e da Secretaria de Educação [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br).

4.10.1 Todos os participantes do sorteio, independentemente de integrarem ou não a lista de contemplados, poderão ter acesso à sua classificação por meio de consulta aos sites institucionais da PMBA [www.pm.ba.gov.br/cpm2018](http://www.pm.ba.gov.br/cpm2018) e da Secretaria de Educação [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br), mediante utilização do número de inscrição constante no respectivo comprovante.

4.11. Os candidatos CONTEMPLADOS serão convocados para matrícula por meio de listas a serem divulgadas no site institucional da PMBA, bem como afixada nas portarias das Unidades do CPM.

## 5. DA MATRÍCULA

5.1. Terão direito à matrícula os candidatos integrantes da lista de CONTEMPLADOS no sorteio eletrônico.

5.2. É vedado ao candidato requerer matrícula para unidade do Colégio da Polícia Militar diversa da escolhida no ato da inscrição, não podendo requerer transferência para outra unidade do Colégio da Polícia Militar pelo período de 01 (um) ano letivo.

5.3. É vedado a matrícula de candidato oriundo da Rede CPM que, no ano anterior a matrícula, tenha sido considerado inapto pelo Conselho de Disciplina da Unidade de origem.

5.4. Para efetivação da matrícula, os pais ou o responsável legal pelos candidatos contemplados e, exclusivamente, os suplentes conforme o item 4.8.1 deste edital que constarem das listas publicadas no site oficial, deverão dirigir-se a Unidade do CPM escolhida no ato da inscrição, entre os dias 15/01/18 a 18/01/18, das 08h00min às 17h00min.

5.5. Serão exigidos dos pais ou do responsável legal pelo candidato, no ato da matrícula, sob pena de não efetivá-la:

- a. 02 (duas) fotos 3x4, recentes (com fundo branco), do candidato;
- b. original e cópia de comprovante de residência atual dos pais ou do responsável legal;
- c. original e cópia do documento oficial de identidade do candidato, utilizado na inscrição;
- d. original e cópia do documento oficial de identidade dos pais ou do responsável legal;
- e. original e cópia do termo de concessão de tutela ou guarda judicial provisória, se for o caso;

f. atestado de escolaridade original ou histórico escolar original, comprovando ter cursado e sido aprovado na série/ano anterior ao pleiteado;

g. a assinatura do termo próprio, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos no CPM, de acordo com o previsto no Regimento do CPM e no Manual do Aluno, o qual estará disponível no Colégio da Polícia Militar no site institucional da PMBA [www.pm.ba.gov.br](http://www.pm.ba.gov.br).

5.6. Para os pais ou responsável legal dos candidatos inseridos na quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, professores dos CPM e demais servidores públicos civis da SEC colocados à disposição das Unidades do CPM/BA, serão exigidos também o original e a cópia de sua identificação funcional e do contracheque atual.

5.7. Perderá o direito à matrícula o candidato selecionado que:

a. por meio dos pais ou do responsável legal, deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital;

b. por meio dos pais ou do responsável legal, não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de entregar os documentos listados nos itens 5.4 e 5.5;

c. não for aprovado na série imediatamente anterior à pleiteada;

d. prestar declarações falsas e/ou apresentar documentações falsas, tanto no momento da inscrição como no ato da matrícula.

5.8. Havendo vagas não-preenchidas, serão convocados para matrícula, até o início do ano letivo de 2018, os candidatos subsequentes, atendendo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite do seu provimento, cujas listas serão publicadas nos sites institucionais da PMBA [www.pm.ba.gov.br/cpm2018](http://www.pm.ba.gov.br/cpm2018) e da Secretaria de Educação [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br).

5.9. Se no processo de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, professores e demais servidores públicos civis da SEC colocados à disposição das Unidades do CPM/BA, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de outros cidadãos, obedecido rigorosamente o critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

5.10. Se no processo de matrícula, remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de outros cidadãos, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, professores e demais servidores públicos civis da SEC colocados à disposição dos CPM, obedecido rigorosamente o critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

5.10.1. Se durante o processo de matrícula em uma das unidades sediadas na Capital, após convocação de todos os suplentes, ainda remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, professores e demais servidores públicos civis da SEC colocados à disposição dos CPM, bem como aquelas destinadas aos candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de outros cidadãos, estas vagas poderão ser preenchidas por candidatos suplentes não-convocados das demais unidades CPM da Capital.

5.10.2. Para o provimento das vagas referidas no item anterior, a convocação dos candidatos suplentes de outro(s) CPM da Capital obedecerá ao critério de criação da(s) unidade(s): 1º) CPM Dendezeiros, 2º) CPM Lobato, 3º) CPM Ribeira, 4º) CPM Luiz Tarquínio e 5º) CPM Cajazeiras.

5.10.3 O candidato convocado que não preencher a vaga referida no item 5.10, permanecerá na condição de suplente daquela unidade assinalada no ato da inscrição.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva dos pais ou do responsável legal pelo candidato.

6.2. Não será fornecido ao candidato, a seus pais ou ao seu responsável legal qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas nos sites institucionais da PMBA [www.pm.ba.gov.br/cpm2018](http://www.pm.ba.gov.br/cpm2018) e da Secretaria de Educação [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br).

6.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e não se efetivará a matrícula do candidato na Unidade do CPM respectiva, desde que comprovada a falsidade de documentos ou de declarações prestadas; ou, ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabíveis ao candidato, pais ou responsável legal.

6.4. As fichas de matrículas dos alunos deverão ser devidamente confeccionadas na Unidade Escolar da Rede CPM, devendo conter o deferimento e homologação do respectivo Diretor e publicação em Boletim Interno Ostensivo. Posteriormente, as listas de matriculados serão encaminhadas, juntamente a cópia do BIO, ao Instituto de Ensino e Pesquisa da PMBA.





	ME	Civil	ME	Civil	ME	Civil	ME	Civil	ME	Civil	ME	Civil	
Unidade													
Dendezeiros	04	02	13	05	03	02	22	09	00	00	42	18	60
Lobato	00	00	00	00	17	08	24	11	00	00	41	19	60
Ribeira	00	00	00	00	00	00	07	03	64	28	71	31	102
Luiz Tarquínio	00	00	00	00	00	00	00	00	21	09	21	09	30
Cajazeiras	10	05	10	05	10	05	10	05	00	00	40	20	60
Alagoinhas	02	01	02	02	03	03	09	08	00	00	16	14	30
Candeias	00	00	00	00	10	10	00	00	04	03	14	13	27
Feira de Santana	04	04	03	03	04	04	05	05	13	13	29	29	58
Ilhéus	00	00	00	00	00	00	00	00	10	10	10	10	20
Itabuna	00	00	00	00	04	04	04	04	01	01	09	09	18
Jequié	01	01	01	01	01	01	01	01	10	10	14	14	28
Juazeiro	03	02	05	04	04	04	02	02	00	00	14	12	26
Teixeira de Freitas	02	01	03	02	10	10	13	12	00	00	28	25	53
Vitória da Conquista	05	04	04	04	01	00	00	00	00	00	10	08	18
Total por Série	31	20	41	26	67	51	97	60	123	74	359	231	Total Geral
	51		67		118		157		197		590		590

ME - Militar Estadual

ANEXO II

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

CURSOS	FAIXA ETÁRIA CORRESPONDENTE NASCIDOS
1º ano do Ensino Fundamental (antiga Alfabetização)	Entre 2011* e 2012**
2º ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2010 e 31/12/2012
3º ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2009 e 31/12/2011
4º ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2008 e 31/12/2010
5º ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2007 e 31/12/2009
6º ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2006 e 31/12/2008
7º ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2005 e 31/12/2007
8º ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2004 e 31/12/2006
9º ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2003 e 31/12/2005
1º série do Ensino Médio	Entre 01/01/2002 e 31/12/2004
2º série do Ensino Médio	Entre 01/01/2001 e 31/12/2003

\* Os candidatos nascidos a partir de 01 de abril de 2011.

\*\* Os candidatos que completarem 6(seis) anos de idade após 31 de março de 2018 terão de apresentar comprovação de escolaridade pré-escolar.

ANEXO III

RELAÇÃO DAS UNIDADES DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR

CPM	ENDEREÇO	TELEFONE
DENDEZEIROS	Av. Dendezeiros, s/nº, Bonfim	(71) 3116-6248/6249/6250/6251
LÚZ TARQUÍNIO	Rua Polydorio Bittencourt, s/nº, Boa Viagem	(71) 3116-6265/6277
LOBATO	Rua Península do Joanes, s/nº, Lobato	(71) 3392-7753
RIBEIRA Colégio João Florêncio Gomes	Av. Beira Mar, nº 471, Ribeira	(71) 3312-0075/3117-6612/6624
CAJAZEIRAS Colégio Leonor Calmon	R. A- Jaguaripe I, S/n - Fazenda Grande 2	(71) 3305-6627
CANDEIAS Colégio Francisco Pedro Oliviera	Rua Guanabara, s/nº, Pitanga	(71) 3601-6882/8783/5543/5484
FEIRA DE SANTANA Colégio Diva Portela	Rua Monsenhor Moisés de Couto, nº 3325, Campo Limpo	(75) 3224-7775/6163/4444
ALAGOINHAS Colégio Prof.º Carlos Rosa	Rua Prof.º Arthur Pereira de Oliviera, s/nº, Thompson Flores	(75) 3422-5578/5607
ITABUNA Colégio Antônio Carlos Magalhães	Av. Manoel Chaves, s/nº, Jardim Primavera	(73) 3234-5272/5276/5776
ILHÉUS Colégio Rômulo Galvão	Rua David Maia Pontual, s/nº, Pontual	(73) 3234-5272/5276/5776
JUAZEIRO Colégio Afrânio Viana	Rua Macâmbê, s/nº, Santo Antônio	(74) 3611-6828/5772
TEIXEIRA DE FREITAS Colégio Anísio Teixeira	Av. Gonçalves Ledo, nº 112, Bela Vista	(73) 3292-6303/3263/4560
JEQUIÉ Colégio Prof.º Magalhães Neto	Av. Governador Lomanto Júnior, s/nº, Joaquim Romão	(73) 3525-5765/5774
VITÓRIA DA CONQUISTA Colégio Eraldo Tinôco	Av. Brasília, nº 273, Kadja	(77) 3424-6062/6156

